

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASNAB

DATA: 10/07/2025, às 14h, primeira convocação, 14h30, segunda convocação.

MODALIDADE: Videoconferência

Link para acesso: <https://youtube.com/live/QeA8AllanjQ>.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DA ASNAB – CONAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do art. 13, do Estatuto Social da Asnab, bem como em conformidade com o disposto no art. 5, do referido Estatuto e de acordo com a deliberação tomada em sua Reunião, realizada no período de 07 a 09/05/2025, **CONVOCA** todos os associados da ASNAB, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, por meio de videoconferência, a ser realizada no dia **10/07/2025**, às 14h, em primeira convocação e às 14h30, em segunda convocação com qualquer números de associados presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do **art. 44 e Parágrafo 1º** do Estatuto Social da ASNAB, conforme anexo.

Link para acesso à assembleia, a partir das **14h do dia 10/07/25**:

<https://youtube.com/live/QeA8AllanjQ>.

Brasília (DF), 27 de junho de 2025.



FREDERICO CABRAL DE MENEZES
PRESIDENTE

A N E X O

PROPOSTAS PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASNAB, APROVADAS NA REUNIÃO ANUAL DO CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DA ASNAB, REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09/05/2025, EM BRASÍLIA-DF, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SEUS ASSOCIADOS, POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA, A SER REALIZADA NO DIA 10/07/2025 ÀS 14h.

ESTATUTO DA ASNAB EM VIGOR	PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES PARA O ESTATUTO DA ASNAB	JUSTIFICATIVAS
CAPÍTULO IX - DO PROCESSO ELEITORAL	CAPÍTULO IX - DO PROCESSO ELEITORAL	Manutenção do Texto
Art. 44° - Todos os cargos eletivos da Associação serão preenchidos por eleição direta, através de cédula ou sistema eletrônico, a critério da Comissão Eleitoral, a critério do Conselho Nacional de Dirigentes da ASNAB até o mês de agosto do ano em que finda os mandatos eletivos da ASNAB, observado os casos de vacâncias previstos neste estatuto.	Art. 44° - Todos os cargos eletivos da Associação serão preenchidos por eleição direta, através de cédula ou sistema eletrônico, a critério da Comissão Eleitoral, convocada pelo Conselho Nacional de Dirigentes da ASNAB até o mês de outubro do ano em que finda os mandatos eletivos da ASNAB, observado os casos de vacâncias previstos neste estatuto.	Melhoria da redação, considerando que no mês de outubro (06/10/2022) foi realizada a última eleição para o mandato de 2022/2025.
§ 1º - Os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva Nacional deverão ser preenchidos por associados residentes e domiciliados no Distrito Federal.	§ 1º - Os cargos do Conselho Fiscal Nacional deverão ser preenchidos, preferencialmente, por associados residentes e domiciliados no Distrito Federal, enquanto os cargos da Diretoria Executiva Nacional deverão ser preenchidos por associados residentes e domiciliados no Distrito Federal, exceto o cargo da Diretoria de Comunicação, Cultura e Benefícios que poderá ser preenchido por 1 (um) associado residente nos estados da federação.	Flexibilização das regras, objetivando possibilitar a participação dos associados/candidatos de outros estados, para compor a Diretoria Executiva Nacional.